



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO X

Outras disposições

Artigo 180.º

Regras do Mercado Ibérico de Eletricidade

- 1- (corpo do artigo).
- 2- A revisão prevista no número anterior é neutra para a receita dos produtores, sendo os saldos financeiros positivos daí resultantes recuperados pelo sistema elétrico nacional e incorporados na fixação das tarifas dos Comercializadores de Último Recurso.

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá  
Duarte Alves  
Bruno Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

A revisão do mecanismo regulatório tendente a assegurar o equilíbrio da concorrência no mercado grossista de eletricidade em Portugal é um processo que não deve servir para aumentar as receitas as empresas produtoras. Pelo contrário, qualquer revisão do mecanismo do chamado clawback deve ter como objetivo a sua repercussão nas tarifas de eletricidade suportadas pelos consumidores, baixando os custos de energia suportados pelos portugueses.

Os custos da energia em Portugal são demasiado elevados, colocando constrangimentos ao desenvolvimento do país e ao bem-estar do povo português. As políticas de múltipla subsídio e benefício que têm levado aos superlucros (ou "rendas excessivas") das empresas produtoras devem ser invertidas, sem que com isso se criem outros mecanismos que compensem essas mesmas empresas.